



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2019

SÚMULA: " INTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de incentivo ao desenvolvimento de projetos na área da saúde para promover o envolvimento dos profissionais da saúde com a elaboração e execução de projetos que promovam melhorias na qualidade de vida da população de Paranaíta-MT.

Art. 2º. Anualmente a Secretaria Municipal de Saúde publicará Edital contendo os regulamentos para a participação no Programa.

Art. 3º. No final de cada ano acontecerá a MOSTRA MUNICIPAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM SAÚDE, onde serão selecionados e premiados os 10 melhores projetos desenvolvidos.

Art. 4º - A premiação será em dinheiro e premiará os dez melhores projetos da seguinte forma:

- 1º lugar: 5.000,00
- 2º lugar: 4.000,00
- 3º lugar: 3.000,00
- 4º lugar: 2.000,00
- 5º lugar: 1.000,00
- 6º lugar: 500,00
- 7º lugar: 500,00
- 8º lugar: 500,00
- 9º lugar: 500,00
- 10º lugar: 500,00

Art. 5º - As despesas da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias especifica do orçamento vigente.

Dotação: 370-10.001.10.301.0029.2030.3.3.90.31.00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Art. 6º - A premiação será paga em nome de um dos integrantes do projeto.

Art. 7º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.060/2019.

Paranaíta/MT, em 06 de dezembro de 2019.



ANTÔNIO DOMINGOS RUFATTO
Prefeito Municipal